**SÚMULA nº 02 Cor-G CBMRS**: Nas sindicâncias militares e os inquéritos policiais militares com indiciamento de crime militar ou comum, deverá ser mencionado pelo encarregado e autoridade nomeante, o referido artigo do CPM ou CP, bem como especificar e dar o enquadramento de possível transgressão disciplinar e a descrição da conduta para a instauração de PADM.

Publicada no Boletim Geral nº 046/2019 de 14/11/2019